



Proposição: PLEIC - Projeto de Lei Complementar
Número: 000031/2025
Processo: 11056-00 2025
Autoria: Kátia Franco
Ementa: Dispõe sobre o estabelecimento, funcionamento e licenciamento de cemitérios de animais domésticos no Município de Juiz de Fora e dá outras providências

Parecer Carlos José de Souza - Comissão de Abastecimento, Indústria, Comércio, Agropecuária e Defesa do Consumidor

Cuida-se da análise do **Projeto de Lei Complementar n.º 31/2025**, de autoria da nobre **Vereadora Kátia Aparecida Franco**, que "Dispõe sobre o estabelecimento, funcionamento e licenciamento de cemitérios destinados a animais domésticos no Município de Juiz de Fora, e dá outras providências."

Em cumprimento ao trâmite regimental, a matéria foi encaminhada à **Douta Diretoria Jurídica desta Casa Legislativa**, a qual, por meio de parecer técnico, concluiu pela **constitucionalidade e legalidade da proposição**, recomendando, contudo, a observância das orientações constantes do referido parecer.

De acordo com o **artigo 72, inciso VI, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Juiz de Fora**, compete à **Comissão de Abastecimento, Indústria, Comércio, Agropecuária e Defesa do Consumidor** apreciar proposições que tratem de temas relacionados à **produção, criação animal, comércio, indústria, abastecimento, prestação de serviços e defesa dos direitos do consumidor**, bem como **promover ações que estimulem o empreendedorismo e a qualificação profissional no Município**.

Análise

A proposição, ainda que não verse diretamente sobre atividades de natureza produtiva ou comercial, **guarda pertinência temática com as competências desta Comissão**, uma vez que a criação e o funcionamento de cemitérios para animais domésticos envolvem **prestação de serviços ao público, licenciamento de estabelecimentos, cumprimento de normas sanitárias e ambientais**, além de aspectos ligados à **proteção do consumidor e à regulamentação de atividades econômicas** no âmbito municipal.

Trata-se, portanto, de medida que busca preencher uma lacuna normativa existente, conferindo **segurança jurídica, transparência e regularidade** ao exercício dessa atividade, de forma a garantir **serviços adequados à população e respeito às normas de defesa do consumidor**, bem como à dignidade e ao bem-estar animal.

Conclusão

Diante das considerações expostas, **opino favoravelmente à regular tramitação do Projeto de Lei Complementar n.º 31/2025**, por entender que a matéria é **relevante, socialmente oportuna e compatível com a competência desta Comissão**.

Saliento, entretanto, que **eventuais aperfeiçoamentos técnicos e emendas de redação**



poderão ser oportunamente apresentados **durante a apreciação plenária**, ocasião adequada para o aprofundamento do debate legislativo.

Palácio Barbosa Lima, 11 de dezembro de 2025.

Carlos José de Souza
Vereador Fiote - PDT

